LEI Nº 3.744, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROTARY CLUB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Dia do Rotary Club, o qual passará a constar no calendário oficial do Município e será comemorado, anualmente, no dia 23 de fevereiro, sendo o dia 23 de fevereiro o Dia Internacional, bem como o Dia Nacional do Rotariano, instituído pela Lei Federal nº 6.843,de 03 de novembro de 1980.

Art.2º. São objetivos do dia municipal do Rotary Club:

I-divulgar as ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary Internacional, através de eventos em parceria com as universidades, iniciativa privada e demais entidades governamentais e não governamentais;

II-fomentar a educação social e cívica para a sociedade anapolina;

III-esclarecer sobre os benefícios da prática da responsabilidade social;

IV-conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres;

V-criar eventos para oferecer gratuitamente a prestação de serviços de utilidade pública para suprir as necessidades básicas dos cidadãos de Anápolis-GO;

VI-promover festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os projetos, ações sociais e ideais dos Rotary Clubes, Rotaract ou Rotary Club Anápolis Novas Gerações;

VII-divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelos Rotary Clubes, Rotaract Clubes, Rotary Club Anápolis Novas Gerações e entidades integrantes da Familia Rotária de Anápolis-GO.

Art.3º. Durante o Dia Municipal do Rotary Club, instituído pela presente Lei, as entidades prestadoras de serviços, as associações de classe, conselhos de classe e as empresas que atuam no município poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos ao Dia Municipal do Rotary Club, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais em benefício do cidadão anapolino.

Art.4º. Fica revogada a Lei nº 3.122, de 05 de abril de 2005.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 28 de novembro de 2014

João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município

PL/HO/PROFESSORA GELI SANCHES/042/2014